PREGÃO ELETRÔNICO N° 99032/2026
CONTRATAÇÃO N° 37/2026

CONTRATANTE (UASG) 102117-EESC/USP

OBJETO
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.119,90

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
17/09/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Link: **www.usp.br/licitacoes** .

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

EESC/USP

Processo SEI nº 154.00005266/2026-51

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **da Escola de Engenharia de São Carlos (*EESC/USP*)**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o fornecimento** de **materiais de escritório** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS/LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para **todos os lotes/itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Será permitida a participação de:

2.8.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.8.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o subitem **2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.7.2** e **2.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.12.1** deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário, valor total;

4.1.2. Marca.

4.1.3. Fabricante, quando aplicável.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os

benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior**.**

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **conforme o Anexo de Redução de Lances.**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.21.2.2. empresas brasileiras.

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **6.10.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.5.1** e **3.6** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis.

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1.**

7.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.sei.sp.gov.br** ou mediante solicitação formal via e-mail: **licitacoes@eesc.usp.br .**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.leginf.usp.br, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7º).

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: licitacoes@eesc.usp.br* .

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.usp.br/licitacoes** .

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial;

11.12.3. ANEXO III – Tabela de Redução de Lances;

11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

São Carlos, na data da assinatura digital.

Professor Dr. Fernando Martini Catalano

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO - PREGÃO

EESC-USP

Processo SEI nº 154.00005266/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais de escritório e relacionados** nos termos da tabela:

LOTE 01 – MATERIAIS DE ESCRITA E CORREÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
01	**CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA** **CARACTERÍSTICAS:** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)** MATÉRIA PRIMA DO CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO: REDONDO HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: LIGA DE LATÃO; ESPESSURA DA PONTA: 1,0 MM; METRAGEM DE ESCRITA: MÍNIMO 1400 M; MATERIAL DA ESFERA: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; COR DA TINTA: VERMELHA; TAMPA DO TOPO: TOPETEIRA COM RESPIRO NA COR DA TINTA; TAMPA PROTETORA: REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; MATERIAL DA TAMPA: POLIPROPILENO. **DEMANDA 45889/2026 – Item 01 (Hélio).** 	100
PREÇO ITEM 01 - UNITÁRIO		0,90
PREÇO TOTAL ITEM 01		90,00

02	**CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO: POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO: REDONDO HEXAGONAL; MATERIAL DA PONTA: LIGA DE LATÃO; ESPESSURA DA PONTA: 1,0 MM; METRAGEM DE ESCRITA: MÍNIMO 1400 M; MATERIAL DA ESFERA: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO; COR DA TINTA: PRETA; TAMPA DO TOPO: TOPETEIRA COM RESPIRO NA COR DA TINTA; TAMPA PROTETORA: REMOVÍVEL, ANTIASFIXIANTE, COM CLIP E NA COR DA TINTA; MATERIAL DA TAMPA: POLIPROPILENO. **DEMANDA 45889/2026 – Item 02 (Hélio).**		100
PREÇO ITEM 02 - UNITÁRIO		0,88	
PREÇO TOTAL ITEM 02		88,00	
03	**RÉGUA 30 CM** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA: ACRILICO OU POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE; TAMANHO: 30 CM; ESPESSURA:ENTRE 2,5 E 3 MM; ESCALA: COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; TIPO: RETA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 09 (Hélio).**		30
PREÇO ITEM 03 - UNITÁRIO		6,74	

PREÇO TOTAL ITEM 03		202,20
04	**TESOURA** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXÍDAVEL; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO ATOXICO; COMPRIMENTO: ENTRE 20 E 25 CM; POSIÇÃO DE USO: DESTRO; FORMATO DA PONTA: ARREDONDADA; FIXAÇÃO: COM REBITES; COR DO CABO: PRETO. **DEMANDA 45889/2026 – Item 10 (Hélio).** 	24
PREÇO ITEM 04 - UNITÁRIO		13,42
PREÇO TOTAL ITEM 04		322,08
05	**BORRACHA ESCOLAR** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA: RESINA SINTÉTICA, LIVRE DE PVC E ATÓXICA; FINALIDADE: PARA LÁPIS/GRAFITE, APAGA SEM BORRAR OU MANCHAR; COR: BRANCA; FORMATO: RETANGULAR, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA; MEDIDAS APROXIMADAS: 42X21X11 MM (CxLxA, respectivamente). **DEMANDA 45889/2026 – Item 11 (Hélio).** 	60
PREÇO ITEM 05 - UNITÁRIO		2,30
PREÇO TOTAL ITEM 05		138,00
06	**COLA LÍQUIDA TIPO ESCOLAR** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)**	24

	CARACTERÍSTICAS: MATÉRIA-PRIMA: BASE DE ÁGUA E RESINA DE PVA; EMBALAGEM: FRASCO; COR: BRANCA; VOLUME: 40 G; COM BICO DOSADOR OU TAMPA EM ESPÁTULA; VALIDADE MÍNIMA: 01 ANO. **DEMANDA 45889/2026 – Item 12 (Hélio).** 	
PREÇO ITEM 06 - UNITÁRIO	7,42	
PREÇO TOTAL ITEM 06	178,08	
07	**COLA EPÓXI COM RESINA E ENDURECEDOR** **MODELO REFERENCIAL: COLA ARALDITE HOBBY TEKBOND 16G.** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL RESINA: RESINA EPÓXI; MATERIAL ENDURECEDOR: POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS; APLICAÇÃO: VEDAÇÃO DE VAZAMENTOS EM CANOS, CALHAS E RALOS; VOLUME TOTAL: 16 G; EMBALAGEM: BISNAGA; TEMPO DE SECAGEM INICIAL MÉDIO: 1 MINUTO; TEMPO DE SECAGEM TOTAL MÉDIO: 8 HORAS; VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES. **DEMANDA 45889/2026 – Item 13 (Hélio).** 	10
PREÇO ITEM 07 - UNITÁRIO	29,99	
PREÇO TOTAL ITEM 07	299,90	
08	**COLA INSTANTÂNEA LÍQUIDA** **MODELO REFERENCIAL: COLA INSTANTANEA TEK BOND 5G.**	10

	CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: BASE DE ADESIVO CIANOCRILATO DE ETILA, ESTABILIZANTES E AGENTES ESPESSANTES; COR: INCOLOR; VOLUME: 5 G; VISCOSIDADE: ENTRE 40 E 60; CURA INICIAL: INFERIOR A 20 SEGUNDOS; VALIDADE MÍNIMA: 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 14 (Hélio).** 	
PREÇO ITEM 08 - UNITÁRIO	10,82	
PREÇO TOTAL ITEM 08	108,20	
09	**CANETA MARCA TEXTO** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO CORPO: RESINA TERMOPLÁSTICA; MATERIAL: TINTA ATÓXICA A BASE DE ÁGUA E CORANTES; PONTA: FIBRA CHANFRADA, PERMITINDO TRAÇOS ENTRE 3 E 5 MM; COM TAMPA PROTETORA EQUIVALENTE A COR, COM CLIP; ALTURA APROXIMADA: 14 CM; COR: AMARELO; TIPO: FLUORESCENTE. **DEMANDA 45889/2026 – Item 28 (Hélio).** 	120
PREÇO ITEM 09 - UNITÁRIO	1,83	
PREÇO TOTAL ITEM 09	219,60	
10	**FRASCO COM CORRETIVO LÍQUIDO** **(SELO DE SEGURANÇA INMETRO NA EMBALAGEM)** **CARACTERÍSTICAS:**	12

	MATERIAL: A BASE DE ÁGUA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ETANOL, POLÍMEROS E DISPERSANTES, ATÓXICO; VOLUME: 18 ML; FINALIDADE: CORREÇÃO DE ESCRITA; **DEMANDA 45889/2026 – Item 29 (Hélio).**		
PREÇO ITEM 10 - UNITÁRIO		3,71	
PREÇO TOTAL ITEM 10		44,52	
11	**TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO** **MODELO REFERENCIAL: TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL RADEX.** **CARACTERÍSTICAS:** COR: AZUL; VOLUME: 40 ML; COM TAMPA ROSQUEÁVEL NA COR DA TINTA; COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS, ATÓXICO. **DEMANDA 88227/2026 – Item 08 (Sirlene).**		6
PREÇO ITEM 11 - UNITÁRIO		5,16	
PREÇO TOTAL ITEM 11		30,96	
12	**ESTOJO COM GRAFITE HB** **MODELO REFERENCIAL: GRAFITE 0.9 MM HB BRW.** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 TUBOS; QUANTIDADE DE GRAFITES POR TUBO: 12 UNIDADES; ESPESSURA: 0.9 MM; COMPRIMENTO: DO GRAFITE: 6 CM. **DEMANDA 88227/2026 – Item 10 (Sirlene).**		2
PREÇO ITEM 12 - UNITÁRIO		17,70	
PREÇO TOTAL ITEM 12		35,40	

TOTAL DO LOTE 01 - (ITENS 01 A 12)	**1.756,94**

LOTE 02 – MARCADORES E MATERIAIS PARA QUADRO BRANCO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
13	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ANATÔMICO** **MODELO REFERENCIAL: RADEX** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO ABS; MATERIAL DA BASE: FELTRO TRATADO; DIMENSÕES APROXIMADAS (CxLxA): 15 x 6 x 3 CM; COM SUPORTE PARA DOIS MARCADORES; COR: PRETO.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 18 (Hélio);** **DEMANDA 88227/2026 – Item 04 (Sirlene).**	50
PREÇO ITEM 13 - UNITÁRIO	8,36	
PREÇO TOTAL ITEM 13	418,00	
14	**PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 AZUL PILOT.** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR: AZUL; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO;	120

	TAMANHO DA PONTA: 4MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2MM; ALTURA APROXIMADA: 13CM; FORMATO: OGIVA; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 19 (Hélio).** 	
PREÇO ITEM 14 - UNITÁRIO		10,92
PREÇO TOTAL ITEM 14		1.310,40
15	**PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 VERMELHO PILOT.** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR: VERMELHA; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO; TAMANHO DA PONTA: 4MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2MM; ALTURA APROXIMADA: 13CM; FORMATO: OGIVA; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 20 (Hélio).** 	120
PREÇO ITEM 15 - UNITÁRIO		11,63
PREÇO TOTAL ITEM 15		1.395,60
16	**PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO;** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 PRETO PILOT.** **CARACTERÍSTICAS:**	120

	MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR: PRETO; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO; TAMANHO DA PONTA: 4 MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2 MM; ALTURA APROXIMADA: 13 CM; FORMATO: OGIVA; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 21 (Hélio).** 	
PREÇO ITEM 16 - UNITÁRIO	11,26	
PREÇO TOTAL ITEM 16	1.351,20	
17	**PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 VERDE PILOT.** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR: VERDE; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO; TAMANHO DA PONTA: 4 MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2 MM; ALTURA APROXIMADA: 13 CM; FORMATO: OGIVA; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 22 (Hélio).** 	120
PREÇO ITEM 17 - UNITÁRIO	11,47	
PREÇO TOTAL ITEM 17	1.376,40	

18	**PINCEL/MARCADOR ATÔMICO PRETO** **MODELO REFERENCIAL: MARCADOR/PINCEL ATÔMICO PILOT 1100-P PRETO;** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO: POLIPROPILENO; ALTURA APROXIMADA: 13 CM. TINTA: BASE DE ÁLCOOL; COR: PRETO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO CHANFRADO; ESPESSURA DA ESCRITA: POR SER CHANFRADO DEVERÁ PERMITIR AS SEGUINTES LINHAS: 2.0, 4.5 E 8.0 MM; TIPO DE MARCADOR: PERMANENTE, RECARREGÁVEL; COM TAMPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 23 (Hélio).**	12
PREÇO ITEM 18 - UNITÁRIO	8,45	
PREÇO TOTAL ITEM 18	101,40	
19	**PINCEL/MARCADOR ATÔMICO AZUL** **MODELO REFERENCIAL: MARCADOR/PINCEL ATÔMICO PILOT 1100-P AZUL;** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO: POLIPROPILENO; ALTURA APROXIMADA: 13 CM. TINTA: BASE DE ÁLCOOL; COR: AZUL; MATERIAL DA PONTA: FELTRO CHANFRADO; ESPESSURA DA ESCRITA: POR SER CHANFRADO DEVERÁ PERMITIR AS SEGUINTES LINHAS: 2.0, 4.5 E 8.0 MM; TIPO DE MARCADOR: PERMANENTE, RECARREGÁVEL; COM TAMPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 24 (Hélio).**	12
PREÇO ITEM 19 - UNITÁRIO	6,72	

PREÇO TOTAL ITEM 19		80,64
20	**PINCEL/MARCADOR ATÔMICO VERMELHO** **MODELO REFERENCIAL: MARCADOR/PINCEL ATÔMICO PILOT 1100-P VERMELHO;** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO CORPO: POLIPROPILENO; ALTURA APROXIMADA: 13 CM; TINTA: BASE DE ÁLCOOL; COR: VERMELHO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO CHANFRADO; ESPESSURA DA ESCRITA: POR SER CHANFRADO DEVERÁ PERMITIR AS SEGUINTES LINHAS: 2.0, 4.5 E 8.0 MM; TIPO DE MARCADOR: PERMANENTE, RECARREGÁVEL; COM TAMPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 25 (Hélio).**	12
PREÇO ITEM 20 - UNITÁRIO		6,43
PREÇO TOTAL ITEM 20		77,16
21	**CANETA PERMANENTE PRETA** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0 MM PY109400 SPIRAL.** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO; FORMATO DA PONTA: OVAL; TAMANHO DA PONTA: 1 MM; TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES; COR DA TINTA: PRETO; COM TAMPA PROTETORA; COR DA TAMPA: CONFORME COR DA TINTA.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 26 (Hélio).**	60
PREÇO ITEM 21 - UNITÁRIO		9,18

PREÇO TOTAL ITEM 21		550,80
22	**CANETA PERMANENTE VERMELHA** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 1.0 MM PY230200-1 SPIRAL VERMELHO.** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO; FORMATO DA PONTA: OVAL; TAMANHO DA PONTA: 1 MM; TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES; COR DA TINTA: VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA; COR DA TAMPA: CONFORME COR DA TINTA.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 27 (Hélio).**	24
PREÇO ITEM 22 - UNITÁRIO		6,53
PREÇO TOTAL ITEM 22		156,72
23	**KIT PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 VERMELHO PILOT** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR DA TINTA: VERMELHA; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO; FORMATO DA PONTA: OGIVA; TAMANHO DA PONTA: 4 MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2 MM; ALTURA APROXIMADA: 13 CM; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. 	2

	DEMANDA 88227/2026 – Item 01 (Sirlene).	
PREÇO ITEM 23 - UNITÁRIO	119,93	
PREÇO TOTAL ITEM 23	239,86	
24	**KIT PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 PRETO PILOT** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR DA TINTA: PRETO; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO; FORMATO DA PONTA: OGIVA; TAMANHO DA PONTA: 4 MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2 MM; ALTURA APROXIMADA: 13 CM; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. **DEMANDA 88227/2026 – Item 02 (Sirlene).**	2
PREÇO ITEM 24 - UNITÁRIO	122,47	
PREÇO TOTAL ITEM 24	244,94	
25	**KIT PINCEL/MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR WBM-7 AZUL PILOT**	2



	CARACTERÍSTICAS: UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; COR DA TINTA: AZUL; MATERIAL DA PONTA: EM ACRÍLICO; FORMATO DA PONTA: OGIVA; TAMANHO DA PONTA: 4 MM; ESPESSURA DE ESCRITA: 2 MM; ALTURA APROXIMADA: 13 CM; TIPO: RECARREGÁVEL; O CORPO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DA TINTA; COM TAMPA PROTETORA. **DEMANDA 88227/2026 – Item 03 (Sirlene).** 	
PREÇO ITEM 25 - UNITÁRIO	116,28	
PREÇO TOTAL ITEM 25	232,56	
26	**CANETA PERMANENTE BRANCA PONTA FINA** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; ALTURA APROXIMADA: 12 CM; COR DA TINTA: BRANCA; COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE ÁLCOOL; TIPO DE PONTA: FINA; ESPESSURA DA PONTA: 1 MM; COM TAMPA PROTETORA. **Demanda: 101762/2026 - Item 07 (Daniane).** 	4
PREÇO ITEM 26 - UNITÁRIO	14,30	
PREÇO TOTAL ITEM 26	57,20	
27	**KIT DE MARCADORES PERMANENTES PARA RETROPROJETOR**	1

	MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2.0 MM PILOT VERMELHO. **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO; FORMATO DA PONTA: OVAL; TAMANHO DA PONTA: 2 MM; TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES; COR DA TINTA: VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA; COR DA TAMPA: CONFORME COR DA TINTA. **DEMANDA 101762/2026 – Item 13 (Daniane).** 	
PREÇO ITEM 27 - UNITÁRIO	75,50	
PREÇO TOTAL ITEM 27	75,50	
28	**KIT DE MARCADORES PERMANENTES PARA RETROPROJETOR** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2.0 MM PILOT AZUL.** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO; FORMATO DA PONTA: OVAL; TAMANHO DA PONTA: 2 MM; TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES; COR DA TINTA: AZUL; COM TAMPA PROTETORA; COR DA TAMPA: CONFORME COR DA TINTA. **DEMANDA 101762/2026 – Item 14 (Daniane).** 	1
PREÇO ITEM 28 - UNITÁRIO	56,50	

PREÇO TOTAL ITEM 28		56,50
29	**KIT DE MARCADORES PERMANENTES PARA RETROPROJETOR** **MODELO REFERENCIAL: PINCEL MARCADOR PERMANENTE 2.0 MM PILOT PRETO.** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 12 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA DO CORPO/TAMPA: POLIPROPILENO; MATERIAL DA PONTA: FELTRO; FORMATO DA PONTA: OVAL; TAMANHO DA PONTA: 2 MM; TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E CORANTES; COR DA TINTA: PRETO; COM TAMPA PROTETORA; COR DA TAMPA: CONFORME COR DA TINTA. **DEMANDA 101762/2026 – Item 15 (Daniane).** 	1
PREÇO ITEM 29 - UNITÁRIO		58,82
PREÇO TOTAL ITEM 29		58,82
TOTAL DO LOTE 02 - (ITENS 13 ao 29)		**7.783,70**

LOTE 03 – GRAMPOS, CLIPES E PEQUENOS ACESSORIOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
30	**CAIXA DE GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR** **MODELO REFERENCIAL: GRAMPO GALVANIADO GR5000 BRW** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRAS: CAIXA COM 5.000 UNIDADES DE GRAMPO; MATERIAL: AÇO REVESTIDO COM CAMADA DE ZINCO; TAMANHO: 26/6 	50

	DEMANDA 45889/2026 – Item 03 (Hélio).	
PREÇO ITEM 30 - UNITÁRIO		10,61
PREÇO TOTAL ITEM 30		530,50
31	**CAIXA COM CLIPES NIQUELADOS** **CARACTERÍSTICAS** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; TAMANHO: NR 3/0; FORMATO: PARALELO;  **DEMANDA 45889/2026 – Item 06 (Hélio).**	50
PREÇO ITEM 31 - UNITÁRIO		4,50
PREÇO TOTAL ITEM 31		225,00
32	**CAIXA COM CLIPES NIQUELADOS** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES; MATERIAL: AÇO NIQUELADO; TAMANHO: NR 6/0; FORMATO: PARALELO; **DEMANDA 45889/2026 – Item 07 (Hélio).**  	50
PREÇO ITEM 32 - UNITÁRIO		11,38
PREÇO TOTAL ITEM 32		569,00
33	**ESTOJO COM LÂMINAS PARA ESTILETE**	10

	CARACTERÍSTICAS: UNIDADE DE COMPRA: ESTOJO COM 10 UNIDADES; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; LARGURA DA LÂMINA: 18MM; ESPESSURA: 0,40MM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 108MM;  QUANTIDADE DE GOMOS DESTACAVEIS: ENTRE 07 A 12 GOMOS; **DEMANDA 45889/2026 – Item 30 (Hélio).**	
PREÇO ITEM 33 - UNITÁRIO	7,28	
PREÇO TOTAL ITEM 33	72,80	
34	**ESTOJO COM LÂMINAS PARA ESTILETE** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: ESTOJO COM 10 UNIDADES; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO; LARGURA DA LÂMINA: 9MM; ESPESSURA: ENTRE 0,30MM E 0,40MM; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 85MM;  QUANTIDADE DE GOMOS DESTACÁVEIS: ENTRE 09 A 12 GOMOS. **DEMANDA 45889/2026 – Item 31 (Hélio).**	10
PREÇO ITEM 34 - UNITÁRIO	5,87	
PREÇO TOTAL ITEM 34	58,70	
35	**PACOTE COM GOMA/ELÁSTICO EM LÁTEX** **CARACTERÍSTICAS:** VOLUME DO PACOTE: 100 G; TAMANHO: N°18; MATERIAL: LATÉX; COR: AMARELO.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 32 (Hélio).**	10

PREÇO ITEM 35 - UNITÁRIO		6,45
PREÇO TOTAL ITEM 35		64,50
36	**PACOTE COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO** **MODELO REFERENCIAL: GRAMPO TRILHO PLASTICO DELLOFIX 195X7X58MM** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 50 UNIDADES; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO; COR: BRANCO; ESPESSURA: ENTRE 2,5 E 3 MM; COMPRIMENTO: 195 MM; LARGURA DO CORPO/TRILHO:7 MM; ALTURA/CAPACIDADE DE ENCAIXE: 58 MM; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM APROXIMADA: 300 FOLHAS. **DEMANDA 45889/2026 – Item 37 (Hélio).** 	5
PREÇO ITEM 36 - UNITÁRIO		18,76
PREÇO TOTAL ITEM 36		93,80
37	**PACOTE COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO** **MODELO REFERENCIAL: GRAMPO TRILHO PLASTICO DELLOFIX 300X9X112MM** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 50 UNIDADES; MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO; COR: BRANCO; COMPRIMENTO: 300 MM; LARGURA DO CORPO/TRILHO:9 MM; ALTURA/CAPACIDADE DE ENCAIXE: 112 MM; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO APROXIMADA: 600 FOLHAS; **DEMANDA 45889/2026 – Item 38 (Hélio).**	5
PREÇO ITEM 37 - UNITÁRIO		26,24

PREÇO TOTAL ITEM 37		131,20
38	**PACOTE COM GOMA/ELÁSTICO EM LÁTEX** **CARACTERÍSTICAS:** VOLUME DO PACOTE: 250 G; TIPO: N° 18; ESPESSURA: ENTRE 2,0 A 2,5 MM; MATERIAL: LATÉX; COR: AMARELO; FINALIDADE: ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO; **DEMANDA 101762/2026 – Item 17 (Daniane).** 	5
PREÇO ITEM 38 - UNITÁRIO		13,74
PREÇO TOTAL ITEM 38		68,70
TOTAL DO LOTE 03 - ITENS 30 AO 38		**1.814,20**

LOTE 04 – PASTAS/CAIXAS ARQUIVO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
39	**PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO "L"** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO; ESPESSURA MÍNIMA: 0,20 MM; TAMANHO: 220X310 MM; COR: CRISTAL TRANSPARENTE. **DEMANDA 45889/2026 – Item 15(Hélio).** 	300
PREÇO ITEM 39 - UNITÁRIO		1,71
PREÇO TOTAL ITEM 39		513,00

40	**PASTA OFÍCIO CARTÃO DUPLEX COM ABA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO** **MODELO REFERENCIAL: PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO DELLO 591122.** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: EM CARTÃO DUPLEX; TIPO: PINTADO E PLASTIFICADO COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM DORSO; GRAMATURA: ENTRE 250 a 280 G/m²; TAMANHO: OFICIO; COR: AZUL; DEVERÁ SER REFORÇADA COM ILHÓS DE METAL.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 16 (Hélio).**	50
PREÇO ITEM 40 - UNITÁRIO	6,46	
PREÇO TOTAL ITEM 40	323,00	
41	**CAIXA PARA ARQUIVO MORTO** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO POLIONDA (POLIPROPILENO CORRUGADO ALVEOLAR); DIMENSÕES (CxAxL):350x250x130 MM; ESPESSURA: 2 MM; COR: AZUL;  DEVERÁ POSSUIR ÁREA EXTERNA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO; DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE MONTAGEM/ENCAIXE; DEVERÁ POSSUIR TRAVA PARA FECHAMENTO. **DEMANDA 45889/2026 – Item 17 (Hélio).**	40
PREÇO ITEM 41 - UNITÁRIO	9,26	
PREÇO TOTAL ITEM 41	370,40	
42	**PASTA ORGANIZADORA SANFONADA EXPANSÍVEL COM 24 DIVISÓRIAS**	3

	MARCA REFERENCIAL: PASTA SANFONADA CHEF D 24 DIVISÓRIAS. **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO; ALTURA: 240 MM; LARGURA: 330 MM; PROFUNDIDADE: 350 MM, SENDO EXPANSÍVEL ATÉ 850 MM; CAPACIDADE APROXIMADA: 600 FOLHAS A4; DEVERÁ POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE; QUANTIDADE DE DIVISÓRIAS: 24; IDENTIFICAÇÃO: CADA DIVISÓRIA DEVERÁ POSSUIR ÁREA PARA IDENTIFICAÇÃO. **DEMANDA 101762/2026 – Item 01 (Daniane).**	
PREÇO ITEM 42 - UNITÁRIO	47,44	
PREÇO TOTAL ITEM 42	142,32	
LOTE 04 – ITENS 39 AO 42	**1.348,72**	

LOTE 05		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
43	**PACOTE COM PAPEL ALMAÇO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 50 FOLHAS; TIPO: QUADRICULADO (5x5 MM); GRAMATURA: ENTRE 70 E 80 G/m²; DIMENSÕES APROXIMADAS: 206x300 MM; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC, CERFLOR OU COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE, COM SELO OU CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSO NA EMBALAGEM; **DEMANDA 45889/2026 – Item 36 (Hélio).**	50
PREÇO ITEM 43 - UNITÁRIO	24,27	

PREÇO TOTAL ITEM 43		1.213,50
44	**KIT COM CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 200 UNIDADES, SENDO 100 CAPAS E 100 CONTRA-CAPAS; MATERIAL: POLIPROPILENO; FORMATO: A4; ESPESSURA: 0,30 MM; DIMENSÕES: 21 x 29,7 CM; CAPA: TRANSPARENTE, COM ACABAMENTO CRISTAL LINE; CONTRA-CAPA: COR PRETO, COM ACABAMENTO FOSCO. **DEMANDA 39994/2026 – Item 01 (Genival).**	2
PREÇO ITEM 44 - UNITÁRIO		74,96
PREÇO TOTAL ITEM 44		149,92
45	**PACOTE COM ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 100 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO; DIÂMETRO DO ANEL: 12 MM; COR: PRETO; QUANTIDADE DE ARGOLAS POR ESPIRAL: 56; COMPRIMENTO DA ESPIRAL: 33 CM; CAPACIDADE: PARA CERCA DE 70 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/m²; **DEMANDA 39994/2026 – Item 02 (Genival).**	1
PREÇO ITEM 45 - UNITÁRIO		28,49
PREÇO TOTAL ITEM 45		28,49
46	**PACOTE COM ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 100 UNIDADES; MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO;	1

	DIÂMETRO DO ANEL: 14 MM; COR: PRETO; QUANTIDADE DE ARGOLAS POR ESPIRAL: 56; COMPRIMENTO DA ESPIRAL: 33 CM; CAPACIDADE: PARA CERCA DE 85 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/m²; **DEMANDA 39994/2026 – Item 03 (Genival).**	
PREÇO ITEM 46 - UNITÁRIO	36,52	
PREÇO TOTAL ITEM 46	36,52	
47	**PACOTE COM ESPIRAIS PARA ENCADERNAÇÃO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRAS: PACOTE COM 100 UNIDADES; DIÂMETRO DO ANEL: 17 MM; COR: PRETO; QUANTIDADE DE ARGOLAS POR ESPIRAL: 56; COMPRIMENTO DA ESPIRAL: 33 CM; MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO PVC SEMI-RÍGIDO; CAPACIDADE: PARA CERCA DE 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75 G/m². **DEMANDA 39994/2026 – Item 04 (Genival).**	1
PREÇO ITEM 47 - UNITÁRIO	47,96	
PREÇO TOTAL ITEM 47	47,96	
48	**EMBALAGEM COM ISOPOR MICROESFERA** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM DE 5 LITROS; MATÉRIA PRIMA: POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), LEVE HOMOGÊNEO E ISENTO DE IMPUREZAS; FORMATO: MICROESFERAS (MICROPÉROLAS); DIÂMETRO DAS MICROESFERAS: 1 MM; COR: BRANCA. 	2

	DEMANDA 99105/2026 – Item 12 (Daniane).	
PREÇO ITEM 48 - UNITÁRIO	19,13	
PREÇO TOTAL ITEM 48	38,26	
49	**BLOCO COM FOLHA VEGETAL** **MODELO REFERENCIAL: TRACING PAD** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: BLOCO COM 50 FOLHAS; FORMATO: A3; GRAMATURA: 70/75 g/m²; COR: BRANCO; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC, CERFLOR OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE, COM SELO OU CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSO NA EMBALAGEM. **DEMANDA 101762/2026 – Item 21 (Daniane).**	6
PREÇO ITEM 49 - UNITÁRIO	51,94	
PREÇO TOTAL ITEM 49	311,64	
50	**BLOCO DE DESENHO A3** **MODELO REFERENCIAL: CANSON** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: BLOCO COM 20 FOLHAS DEVERÁ SER ATÓXICO; GRAMATURA: 140 G/m² FORMATO: A3; COR: BRANCO; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC, CERFLOR OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE, COM SELO OU CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSO NA EMBALAGEM. **DEMANDA 101762/2026 – Item 22 (Daniane).**	4

PREÇO ITEM 50 - UNITÁRIO		25,14
PREÇO TOTAL ITEM 50		100,56
51	**PACOTE COM PAPEL SULFITE A4** **MODELO REFERENCIAL: CHAMEX** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 500 FOLHAS; FORMATO: A4; GRAMATURA: 75 G/m²; ESPESSURA: ENTRE 0,09 A 0,10 MM; COR: BRANCO; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC, CERFLOR OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE, COM SELO OU CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSO NA EMBALAGEM. **DEMANDA 101762/2026 – Item 23 (Daniane).**	1
PREÇO ITEM 51 - UNITÁRIO		68,15
PREÇO TOTAL ITEM 51		68,15
52	**TUBO ROSQUEÁVEL PORTA PROJETOS** **MODELO REFERENCIAL: SINORT SFA017** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA; DIÂMETRO: ENTRE 8 A 8,5 CM; COMPRIMENTO REGULÁVEL: 62 A 100 CM; TIPO DE TAMPA: ROSQUEÁVEL; DEVERÁ POSSUIR ALÇA TIRACOLO REGULÁVEL; COR: PRETO; **DEMANDA 101762/2026 – Item 24 (Daniane).**	2
PREÇO ITEM 52 - UNITÁRIO		79,96
PREÇO TOTAL ITEM 52		159,92

TOTAL LOTE 05 – ITENS 43 AO 52	**2.154,92**

LOTE 06 – FITAS/ADESIVOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
53	**PACOTE COM BLOCO DE NOTAS ADESIVO SEM PAUTA** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIA-PRIMA: PAPEL OFF-SET; UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 4 BLOCOS; CONTENDO EM CADA BLOCO 50 FOLHAS; DIMENSÕES: 38X50 MM; TIPO DE ADESIVO: ACRÍLICO, REPOSICIONÁVEL; COR: AMARELO.  **DEMANDA 45889/2026 – Item 04 (Hélio).**	100
PREÇO ITEM 53 - UNITÁRIO	5,84	
PREÇO TOTAL ITEM 53	584,00	
54	**PACOTE COM BLOCO DE NOTAS ADESIVO SEM PAUTA** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIA-PRIMA: PAPEL OFF-SET; UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 4 BLOCOS, CONTENDO EM CADA BLOCO 100 FOLHAS; DIMENSÕES: 76X102 MM; TIPO DE ADESIVO: ACRÍLICO, REPOSICIONÁVEL; COR: AMARELO;  **DEMANDA 45889/2026 – Item 05 (Hélio).**	150
PREÇO ITEM 54 - UNITÁRIO	8,43	
PREÇO TOTAL ITEM 54	1.264,50	
55	**FITA DUPLA FACE FIXAÇÃO FORTE**	20

	MODELO REFERENCIAL: 3M SCOTCH HB004419881 **CARACTERÍSTICAS:** COMPRIMENTO: 2 M; LARGURA: 19 MM; MATERIAL DO ADESIVO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO OU RESINA SINTÉTICA TRANSPARENTE; MATERIAL DO LINER: POLIETILENO; COR DO LINER: VERDE; **DEMANDA 45889/2026 – Item 8 (Hélio).**	
PREÇO ITEM 55 - UNITÁRIO		37,13
PREÇO TOTAL ITEM 55		742,60
56	**FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO** **MODELO REFERENCIAL: SCOTCH 3M H0002190405** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA-PRIMA: ETILENO-PROPILENO (EPR); COMPRIMENTO: 5 M; ESPESSURA DA FITA SEM REVESTIMENTO: 0,76 MM; LARGURA: 19 MM; PORCENTAGEM DE ALONGAMENTO: 800; RIGIDEZ DIELÉTRICA (Kv/mm): 31,5; APLICAÇÃO: ISOLAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS DE MÉDIA TENSÃO. **DEMANDA 65480/2026 – Item 01 (Ralf).**	2
PREÇO ITEM 56 - UNITÁRIO		26,61
PREÇO TOTAL ITEM 56		53,22
57	**PORTA FITA ADESIVA** **MODELO REFERENCIAL: CIS (SERTIC) S-100**	3

	CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 20x8x10 CM; COMPATIBILIDADE: PARA FITAS ADESIVAS COM DIMENSÕES DO NÚCLEO DE 25x75 MM; LÂMINA: EM AÇO INOXIDÁVEL; LARGURA MÁXIMA DE FITA: 18 MM; TIPO DE BASE: ANTIDERRAPANTE; COR: PRETO. **DEMANDA 88227/2026 – Item 06 (Sirlene).** 	
PREÇO ITEM 57 - UNITÁRIO	65,61	
PREÇO TOTAL ITEM 57	196,83	
58	**APLICADOR DE FITA PARA EMBALAGENS** **MODELO REFERENCIAL: SUPPLYPACK 07395** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO RÍGIDO; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DA LATERAL: AÇO; TIPO DE LÂMINA: SERRILHADA; MATERIAL DO SUPORTE DO ROLO: BORRACHA NATURAL E PLÁSTICO; DEVERÁ POSSUIR REGULADOR DE TENSÃO DA FITA; DEVERÁ POSSUIR ROLETE PRESSOR; DIMENSÕES APROXIMADAS (CxLxA): 25x15x9 CM; CAPACIDADE: PARA FITAS DE ATÉ 50 MM; **DEMANDA 88227/2026 – Item 07 (Sirlene).** 	1
PREÇO ITEM 58 - UNITÁRIO	47,38	
PREÇO TOTAL ITEM 58	47,38	
59	**FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO/REPARO DE DOCUMENTOS**	25

	MODELO REFERENCIAL: FITA SCOTCH MÁGICA 810 3M REF. H0001990912; **CARACTERÍSTICAS:** PELÍCULA: FILME DE ACETATO DE CELULOSE; ADESIVO: À BASE DE RESINA SINTÉTICA; LARGURA:ENTRE 25 E 26 MM; COMPRIMENTO: ENTRE 65 E 66 M; ACABAMENTO: FOSCO E TRANSLÚCIDO; APÓS APLICADA, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DISCRETO/INVISÍVEL; DEVERÁ PERMITIR A ESCRITA DE CANETA E LÁPIS SOBRE A SUPERFICIE DA FITA; APLICAÇÃO: PARA REPAROS, EMENDAS, FIXAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS.  **DEMANDA 88227/2026 – Item 11 (Sirlene).**	
PREÇO ITEM 59 - UNITÁRIO	129,92	
PREÇO TOTAL ITEM 59	3.248,00	
60	**ROLO DE PAPEL FILME AUTOADESIVO TRANSPARENTE** **MODELO REFERENCIAL: CON-TACT BRAND CRISTAL REF. C180** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: FILME DE PVC ADESIVO; COMPRIMENTO: 25 M; LARGURA: 45 CM; ESPESSURA: 0,08 MM (80 MICRAS); ACABAMENTO: TRANSPARENTE.  **DEMANDA 121437/2026 – Item 01 (Valderes).**	25
PREÇO ITEM 60 - UNITÁRIO	120,85	
PREÇO TOTAL ITEM 60	3.021,25	
61	**PACOTE COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE** **CARACTERÍSTICAS:**	8

	UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 4 UNIDADES; COMPRIMENTO: 45 M; LARGURA: 45 MM; MATERIAL DO DORSO: FILME DE POLIPROPILENO BIORENTADO (BOPP); ADESIVO: À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. **DEMANDA 101762/2026 – Item 04 (Daniane).** 	
PREÇO ITEM 61 - UNITÁRIO	30,52	
PREÇO TOTAL ITEM 61	244,16	
62	**PACOTE COM FITA CREPE** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 5 UNIDADES; COMPRIMENTO MÍNIMO: 10 M; LARGURA: 18 MM; MATERIAL DO DORSO: PAPEL CREPADO; MATERIAL DO ADESIVO: ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA; COR: BRANCO OU BEGE. **DEMANDA 101762/2026 – Item 16 (Daniane).**	5
PREÇO ITEM 62 - UNITÁRIO	28,70	
PREÇO TOTAL ITEM 62	143,50	
TOTAL LOTE 06 – ITENS 53 AO 62	**9.545,44**	

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ETIQUETAGEM/ROTULAGEM		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
63	**FITA PARA ROTULADOR PRETO SOBRE BRANCO** **MODELO REFERENCIAL: BROTHER M231** **CARACTERÍSTICAS:**	10

	DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ROTULADORA OFERTADA NO ITEM 64, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU SITE OFICIAL DO FABRICANTE; COMPRIMENTO: 8 M; LARGURA: 12 MM; COR DA FITA: BRANCO; COR DA LETRA: PRETO.  **DEMANDA 65480/2026 – Item 02 (Ralf).**	
PREÇO ITEM 63 - UNITÁRIO	83,33	
PREÇO TOTAL ITEM 63	833,30	
64	**ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL** **MODELO REFERENCIAL: BROTHER REF. PT-M95BK** **CARACTERÍSTICAS:**  TIPO: PORTÁTIL; TIPO DE TECLADO: QWERTY; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; MÉTODO DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA, SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA; ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 8 MM; COMPATIBILIDADE COM FITAS: FITAS DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA NAS LARGURAS DE 9 MM E 12 MM, NO MÍNIMO; QUANTIDADE MÍNIMA DE SÍMBOLOS INCORPORADOS: 200; QUANTIDADE MÍNIMA DE TEXTOS DECORATIVOS: 8; QUANTIDADE MÍNIMA DE MOLDURAS: 10; FONTES: MÍNIMO DE 1 FONTE; ESTILOS DE TEXTO: MÍNIMO DE 6 ESTILOS, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE: NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO E VERTICAL; RECURSOS E FUNCIONALIDADES: INSERÇÃO DE TEXTO, IMPRESSÃO DE CARACTERES E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: POR PILHAS ALCALINAS TIPO AAA E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 1 (UMA) FITA PARA IMPRESSÃO, NA CONFIGURAÇÃO PRETO SOBRE BRANCO;	2

	GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. **DEMANDA 65480/2026 – Item 03 (Ralf).**	
PREÇO ITEM 64 - UNITÁRIO		417,50
PREÇO TOTAL ITEM 64		835,00
65	**KIT ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL + 3 FITAS** **MODELO REFERENCIAL: BROTHER PT-H110** **CARACTERÍSTICAS:** **ROTULADOR** DISPLAY: CAPACIDADE DE EXIBIÇÃO MÍNIMA DE 15 CARACTERES POR LINHA; TIPO DE TECLADO: QWERTY; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 180 DPI, NO MÍNIMO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: APROXIMADAMENTE 20 MM/S;  QUANTIDADE DE LINHAS PARA IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 2 LINHAS; ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 9 MM; QUANTIDADE MÁXIMA DE CÓPIAS POR IMPRESSÃO: 9; QUANTIDADE MÍNIMA DE FONTES: 3; TAMANHOS DE FONTE: PEQUENO, MÉDIO E GRANDE; ESTILOS DE TEXTO: MÍNIMO DE 6, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE: NORMAL, NEGRITO, CONTORNO, SOMBRA, ITÁLICO E VERTICAL; QUANTIDADE MÍNIMA DE SÍMBOLOS INCORPORADOS: 250; QUANTIDADE MÍNIMA DE MOLDURAS: 14; MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE PARA ARMAZENAR, NO MÍNIMO, 15 ETIQUETAS; FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA, IMPRESSÃO VERTICAL, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E IMPRESSÃO ESPELHADA; TIPO DE CORTADOR: MANUAL; ALIMENTAÇÃO: POR PILHAS ALCALINAS E ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL;	1

	COMPATIBILIDADE COM FITAS DE IMPRESSÃO: FITAS DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE À LINHA TZe OU SUPERIOR; LARGURAS DE FITAS COMPATÍVEIS: 3,5 MM, 6 MM, 9 MM E 12 MM; TIPO DE FITA UTILIZADO: LAMINADA; GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO PRODUTO. **FITA:** QUANTIDADE: 3 FITAS; MODELO: TZE231 OU EQUIVALENTE COMPATÍVEL; TIPO DE FITA: PRETO SOBRE BRANCO; COMPRIMENTO: 8M; LARGURA: 12MM. **DEMANDA 67190/2026 – Item 01 (Andressa);**	
PREÇO ITEM 65 - UNITÁRIO	478,96	
PREÇO TOTAL ITEM 65	478,96	
66	**FITA PARA ROTULADOR PRETO SOBRE AMARELO** **MODELO REFERENCIAL: BROTHER TZE631** **CARACTERÍSTICAS:** **DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ROTULADORA OFERTADA NO ITEM 65, SENDO COMPROVADO ATRAVÉS DO CATÁLOGO, FICHA TÉCNICA OU SITE OFICIAL DO FABRICANTE;**  COMPRIMENTO: 8 M; LARGURA: 12 MM; TIPO DE FITA: LÂMINADA; COR DA FITA: AMARELO; COR DA LETRA: PRETO. **DEMANDA 67190/2026 – Item 02 (Andressa).**	2
PREÇO ITEM 66 - UNITÁRIO	128,39	
PREÇO TOTAL ITEM 66	256,78	
67	**REFILADORA MANUAL PARA PAPEL**	1

	MODELO REFERENCIAL: MENNO RPM 297 **CARACTERÍSTICAS:** COMPRIMENTO DO CORTE: 350MM; DIMENSÕES APROXIMADAS (LxPxA): 460 x 240 x 80 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO TAMPO: 350 MM x 210 MM;  TIPO DE PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE CORTE: MÍNIMA DE 3 FOLHAS SIMULTÂNEAS, CONSIDERANDO A GRAMATURA 75g/m²; SISTEMA DE SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA E DIMENSÕES USUAIS DE CORTE; MATERIAL DA LÂMINA: EM AÇO INOX ENCRUADO; BASE: COM APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA; MATERIAL DO TAMPO: AÇO; DEVERÁ POSSUIR GUIA OU RÉGUA DE POSICIONAMENTO PARA AUXÍLIO NA PRECISÃO DE CORTE; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A ESTABILIZAÇÃO DO PAPEL, GARANTINDO ASSIM A SEGURANÇA DURANTE O CORTE; GARANTIA: 12 MESES. **DEMANDA 88227/2026 – Item 05 (Sirlene).**	
PREÇO ITEM 67 - UNITÁRIO	281,94	
PREÇO TOTAL ITEM 67	281,94	
68	**ROLO COM ETIQUETAS ADESIVAS SEM PAUTA** **MODELO REFERENCIAL: ETIQUETA N5 CV DESCARTAVEIS COD. 270** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: ROLO COM NO MÍNIMO 1.330 ETIQUETAS; MATÉRIA PRIMA: PAPEL AUTOADESIVO; COMPRIMENTO:29 MM; LARGURA:15 MM; FORMATO DA ETIQUETA: RETANGULAR; COR DO FUNDO: BRANCO 	1

	DEMANDA 101762/2026 – Item 08 (Daniane).	
PREÇO ITEM 68 - UNITÁRIO	17,73	
PREÇO TOTAL ITEM 68	17,73	
TOTAL DO LOTE 07 – ITENS 63 AO 68	**2.703,71**	

LOTE 08 – QUADROS, LOUSAS E ACESSÓRIOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
69	**QUADRO/LOUSA BRANCA MAGNÉTICA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO** **MODELO REFERENCIAL: EASY OFFICE AL90120MAG** **CARACTERÍSTICAS:**  MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; SUPERFICIE: BRANCA, LISA MAGNÉTICA, PRÓPRIA PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE AVISOS POR MEIO DE IMÃS; TIPO DE MOLDURA: EM ALUMÍNIO; TIPO DE PINTURA: UV BRILHANTE NA COR BRANCA; LARGURA FRONTAL: APROXIMADAMENTE 17 MM; COMPRIMENTO: 120 CM; ALTURA: 90 CM; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: A CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL) OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE; DEVERÁ POSSUIR KIT DE FIXAÇÃO TIPO INVISÍVEL; SUPORTES: DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO. **DEMANDA 69486/2026 – Item 02 (Leandro);** **DEMANDA 50572/2026 – Item 01 (Elson).**	2

PREÇO ITEM 69 - UNITÁRIO		255,81
PREÇO TOTAL ITEM 69		511,62
70	**QUADRO/LOUSA BRANCA NÃO MAGNÉTICA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO** **MODELO REFERENCIAL: LUMINA ARTE REF.QBL250120** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; SUPERFICIE: LISA, PRÓPRIA PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO; ESPESSURA TOTAL DO QUADRO: APROXIMADAMENTE 17 MM; COMPRIMENTO: 250 CM; ALTURA: 120 CM; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: A CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL) OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE; TIPO DE MOLDURA: EM ALUMÍNIO; DEVERÁ POSSUIR KIT DE FIXAÇÃO TIPO INVISÍVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO. **DEMANDA 87638/2026 – Item 01 (Jessyca).**	4
PREÇO ITEM 70 - UNITÁRIO		874,87
PREÇO TOTAL ITEM 70		3.499,48
71	**KIT QUADRO/LOUSA NÃO MAGNÉTICO + CANETAS MARCADORAS** **MODELO REFERENCIAL: EMOVE KIT0000003563_7** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; SUPERFICIE: BRANCA, LISA, PRÓPRIA PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO; TIPO DE MOLDURA: ALUMÍNIO; TIPO DE PINTURA: UV BRILHANTE NA COR BRANCA; COMPRIMENTO: 120 CM; ALTURA: 90 CM;	1

	REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: A CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL) OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE; DEVERÁ POSSUIR KIT DE FIXAÇÃO TIPO INVISÍVEL; SUPORTES: DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA CANETA E APAGADOR; QUANTIDADE DE CANETAS MARCADORAS: 3; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO. **DEMANDA 64913/2026 – Item 06 (Genival).**	
PREÇO ITEM 71 - UNITÁRIO	153,80	
PREÇO TOTAL ITEM 71	153,80	
72	**LOUSA BRANCA MAGNÉTICA** **MODELO REFERENCIAL: AL6090 EASY OFFICE** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL DO QUADRO: CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA; SUPERFICIE: BRANCA, LISA, MAGNÉTICA, PRÓPRIA PARA ESCRITA COM MARCADORES DE QUADRO BRANCO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DE AVISOS POR MEIO DE IMÃS; TIPO DE MOLDURA: ALUMÍNIO; TIPO DE PINTURA: UV BRILHANTE NA COR BRANCA; COMPRIMENTO: 90 CM; ALTURA: 60 CM; REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE: A CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA UTILIZADA DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO FSC (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL) OU CERTIFICAÇÃO COMPROVADAMENTE EQUIVALENTE; DEVERÁ POSSUIR KIT DE FIXAÇÃO TIPO INVISÍVEL; SUPORTES: DEVERÁ POSSUIR SUPORTE CROMADO PARA CANETA E APAGADOR; DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO; **DEMANDA 100049/2026 – Item 01 (Jose Pepi).**	1
PREÇO ITEM 72 - UNITÁRIO	137,86	
PREÇO TOTAL ITEM 72	137,86	
TOTAL DO LOTE 08 – ITENS 69 AO 72	**4.302,76**	

<table>
<tr><th colspan="3">LOTE 09 – MATERIAIS DE ORGANIZAÇÃO E ACONDICIONAMENTO</th></tr>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO DO ITEM</th><th>QTDE.</th></tr>
<tr><td>73</td><td>LUMINÁRIA ARTICULADA DE MESA
CARACTERÍSTICAS:
MATERIAL DA ESTRUTURA: METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA;
ALTURA: MÍNIMA DE 65 CM, SENDO COMPOSTO POR DUAS HASTES DE NO MÍNIMO 32,5 CM;
TIPO DE CÚPULA: ROTATÓRIA DE 360° HORIZONTALMENTE, E AJUSTÁVEL VERTICALMENTE;
DIMENSÃO DA CÚPULA APROXIMADA: 15CM;
DEVERÁ VIR INCLUSO LÂMPADA;
MODELO DE BOCAL: E27;
VOLTAGEM: BIVOLT;
FREQUÊNCIA: 50/60 Hz;
INTERRUPTOR: ACOPLADO AO CABO DE ALIMENTAÇÃO;
TAMANHO MÍNIMO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 1,50 M;
FIXAÇÃO: DEVERÁ POSSUIR BASE DE APOIO E GARRA DE FIXAÇÃO;
SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A.

DEMANDA 69486/2026 – Item 01 (Leandro).
</td><td>1</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREÇO ITEM 73 - UNITÁRIO</td><td>123,60</td></tr>
<tr><td colspan="2">PREÇO TOTAL ITEM 73</td><td>123,60</td></tr>
<tr><td>74</td><td>GAVETEIRO ORGANIZADOR PLÁSTICO.
CARACTERÍSTICAS:
MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO;
DIMENSÕES APROXIMADAS (CxLxA): 500x160x390 MM;
QUANTIDADE DE COMPARTIMENTOS: 64;
CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA: 12 KG;
</td><td>4</td></tr>
</table>

	MATERIAL DAS GAVETAS: POLIESTIRENO CRISTAL; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS GAVETAS (CxLxA): 135X52X35 MM. **DEMANDA 43070/2026 – Item 01 (Sergio).**	
PREÇO ITEM 74 - UNITÁRIO		386,74
PREÇO TOTAL ITEM 74		1.546,96
75	**LIXEIRA METÁLICA TELADA** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: METAL ARAMADO TELADO; FORMATO: REDONDO; COR: PRETO; CAPACIDADE: 12 LITROS; ALTURA APROXIMADA: 27,5 CM; DIÂMETRO APROXIMADO: 26 CM; TIPO: SEM TAMPA; TIPO DE BORDA: ARREDONDADA. **DEMANDA 51536/2026 – Item 01 (Jair).** 	10
PREÇO ITEM 75 - UNITÁRIO		34,27
PREÇO TOTAL ITEM 75		342,70
76	**LIXEIRA COM TAMPA TIPO BANCADA** **CARACTERÍSTICAS:** MATÉRIA PRIMA: POLIPROPILENO; ALTURA APROXIMADA: 18,2 CM; COMPRIMENTO APROXIMADA: 17,5 CM; LARGURA APROXIMADA: 15 CM; CAPACIDADE: 2,5 LITROS; FORMATO: RETANGULAR OU REDONDA; COR: PRETO. **DEMANDA 88227/2026 – Item 09 (Sirlene).** 	6
PREÇO ITEM 76 - UNITÁRIO		28,72

PREÇO TOTAL ITEM 76	172,32	
77	**CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA** **MODELO REFERENCIAL: PLASNEW N° 07** **CARACTERÍSTICAS:**  MATERIAL: POLIPROPILENO; COR DA TAMPA; INCOLOR/TRANSPARENTE; CAPACIDADE: 20 L; DIMENSÕES APROXIMADAS(CxLxA): 46x18x31 CM; COM ALÇA PARA TRANSPORTE; TRAVAS: 2 TRAVAS LATERAIS; EMPILHÁVEL. **DEMANDA 101762/2026 – Item 05 (Daniane).**	2
PREÇO ITEM 77 - UNITÁRIO	40,31	
PREÇO TOTAL ITEM 77	80,62	
78	**CAIXA ORGANIZADORA VAZADA SEM TAMPA, TIPO AGRÍCOLA** **CARACTERÍSTICAS:**  MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 60 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: (CxLxA): 60x40X31 CM; ESPESSURA: MÍNIMA DE 3 MM; EMPILHÁVEL; CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO: MÍNIMA 300 Kg; DEVERÁ POSSUIR ÁREA DE ETIQUETAGEM; COR: PRETO. **DEMANDA 101762/2026 – Item 12 (Daniane).**	4
PREÇO ITEM 78 - UNITÁRIO	60,53	
PREÇO TOTAL ITEM 78	242,12	
TOTAL DO LOTE 09 – ITENS 73 AO 78	**2.508,32**	

LOTE 10 – MATERIAIS PARA EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
79	**ROLO DE PAPEL FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: RESINA DE PVC; COMPRIMENTO: 800 M; LARGURA: 60 CM; ESPESSURA: ENTRE 9 – 11 MICRAS; ASPECTO: BRILHOSO.  **DEMANDA 101762/2026 – Item 02 (Daniane).**	10
PREÇO ITEM 79 - UNITÁRIO	160,98	
PREÇO TOTAL ITEM 79	1.609,80	
80	**ROLO DE PAPEL FILME TRANSPARENTE (TIPO CELOFANE)** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER; COMPRIMENTO: 100 M; LARGURA: 60 CM; ESPESSURA: ENTRE 12 A 13 MICRAS. **DEMANDA 101762/2026 – Item 03 (Daniane).**	10
PREÇO ITEM 80 - UNITÁRIO	105,49	
PREÇO TOTAL ITEM 80	1.054,90	
81	**ROLO DE ACETATO PET TRANSPARENTE** **CARACTERÍSTICAS:** MATERIAL: TEREFTALATO DE POLIETILENO (PET) ATÓXICO, TRANSPARENTE E INODORO; COMPRIMENTO: 4 M; LARGURA: 15 CM; ESPESSURA: 20 MICRAS; O MATERIAL DEVE SER REGULAMENTADO E APROVADO PELA ANVISA.	5

	DEMANDA 101762/2026 – Item 06 (Daniane).	
PREÇO ITEM 81 - UNITÁRIO		18,88
PREÇO TOTAL ITEM 81		94,40
TOTAL DO LOTE 10 – ITENS 79 AO 81		**2.759,10**

LOTE 11 – MATERIAIS DE LIMPEZA		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
82	**PACOTE COM ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE** **MODELO REFERENCIAL: SCOTH BRITE LIMPEZA DELICADA** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRAS: PACOTE COM 3 UNIDADES MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA; TIPO: DUPLA-FACE, NÃO ABRASIVO.  **DEMANDA 101762/2026 – Item 9 (Daniane).**	5
PREÇO ITEM 82 - UNITÁRIO		15,24
PREÇO TOTAL ITEM 82		76,20
83	**PACOTE COM PALHA DE AÇO N°2 (GROSSA)** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 20 UNIDADES; MATERIAL: FIOS DE AÇO CARBONO; GRAU DE ABRASIVIDADE: ALTO; **DEMANDA 101762/2026 – Item 10 (Daniane).**	1
PREÇO ITEM 83 - UNITÁRIO		28,19
PREÇO TOTAL ITEM 83		28,19

84	**PACOTE COM ESTOPA DE ALGODÃO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 150 g; MATERIAL: 100% ALGODÃO; FINALIDADE: LIMPEZA E POLIMENTO; A EMBALAGEM DEVERÁ SER DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM PESO E FABRICANTE. **DEMANDA 101762/2026 – Item 19 (Daniane).**	2
PREÇO ITEM 84 - UNITÁRIO	10,35	
PREÇO TOTAL ITEM 84	20,70	
TOTAL DO LOTE 11 – ITENS 82 AO 84	**125,09**	

LOTE 12 – PILHAS E BATERIAS		
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**QTDE.**
85	**PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL MODELO “AA”** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CARTELA COM DUAS UNIDADES; COMPOSIÇÃO: ZINCO, DIÓXIDO DE MANGÂNES, COM ELETROLITO ALCALINO A BASE DE HIDRÓXIDO DE POTASSIO, LIVRE DE METAIS PESADOS; FORMATO: CILÍNDRICO; TIPO: ALCALINA; DIMENSÕES: PADRÕES “AA”, EQUIVALENTE A LR6 PARA PILHAS ALCALINAS; VOLTAGEM: 1,5 V; CONFORMIDADE NORMATIVA: CONAMA 401/2008; IBAMA I.N N°08/2012. VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 33 (Hélio).**	200
PREÇO ITEM 85 - UNITÁRIO	15,32	
PREÇO TOTAL ITEM 85	3.064,00	

86	**PILHA ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL MODELO "AAA"** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CARTELA COM DUAS UNIDADES; COMPOSIÇÃO: ZINCO, DIÓXIDO DE MANGANÊS, COM ELETROLITO ALCALINO A BASE DE HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, LIVRE DE METAIS PESADOS; FORMATO: CILÍNDRICO; TIPO: ALCALINA; DIMENSÕES: PADRÕES "AAA", EQUIVALENTE A LR03 PARA PILHAS ALCALINAS; VOLTAGEM: 1,5 V; CONFORMIDADE NORMATIVA: CONAMA 401/2008; IBAMA I.N N°08/2012; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **DEMANDA 45889/2026 – Item 34 (Hélio).**	300
PREÇO ITEM 86 - UNITÁRIO		16,78
PREÇO TOTAL ITEM 86		5.034,00
87	**BATERIA ALCALINA 9V NÃO RECARREGÁVEL** **MODELO REFERENCIAL: DURACELL MN1604** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: CARTELA COM UMA UNIDADE; COMPOSIÇÃO: ZINCO, DIÓXIDO DE MANGÂNES, COM ELETROLITO ALCALINO A BASE DE HIDRÓXIDO DE POTASSIO, LIVRE DE METAIS PESADOS; VOLTAGEM: 9V; FORMATO: RETANGULAR, COM BORDAS ARREDONDADAS;  DIMENSÕES: PADRÕES BATERIA 9V; CAPACIDADE MÍNIMA 500 mAh; CONFORMIDADE NORMATIVA: CONAMA 401/2008; IBAMA I.N N°08/2012; VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. **DEMANDA 60535/2026 – Item 01 (Valderes)** **DEMANDA 45889/2026 – Item 35 (Hélio).**	56

PREÇO ITEM 87 - UNITÁRIO	22,88
PREÇO TOTAL ITEM 87	1.281,28
TOTAL DO LOTE 12 – ITENS 85 AO 87	**9.379,28**

ABAIXO ITENS AVULSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.
88	**KIT COM ÓCULOS DE PROTEÇÃO** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: KIT COM 10 UNIDADES; MATERIAL: POLICARBONATO ÓPTICO; APRESENTAÇÃO DA LENTE: INCOLOR, COM PROTEÇÃO UV; MATERIAL DA ARMAÇÃO: NYLON; TIPO DE HASTE: COM REGULAGEM AJUSTÁVEL; TRATAMENTOS: ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE; A LENTE DEVERÁ APRESENTAR CURVATURA LATERAL A FIM DE AUMENTAR A SEGURANÇA DURANTE O USO; DEVERÁ POSSUIR APOIO NASAL INJETADO; DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A). **DEMANDA 101762/2026 – Item 11 (Daniane).** 	1
PREÇO ITEM 88 - UNITÁRIO	45,52	
PREÇO TOTAL ITEM 88	45,52	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.
89	**FORMA PARA CORPO DE PROVA** **MODELO REFERENCIAL: HALMEN**	20

	CARACTERÍSTICAS: FORMATO: CILÍNDRICO MATERIAL: AÇO ZINCADO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; DIMENSÕES INTERNAS (DIÂMETRO x ALTURA): 5x10 CM; TIPO DE FUNDO: ROSQUEÁVEL, REMOVÍVEL, PERMITINDO A DESMONTAGEM DO MOLDE PARA FACILITAR A RETIRADA DO CORPO DE PROVA; ACABAMENTO: LISO E UNIFORME, SEM DEFORMAÇÕES E REBARBAS; CONFORMIDADE NORMATIVA: ABNT NBR 5738/2015. **DEMANDA 101762/2026 – Item 18 (Daniane).** 	
PREÇO ITEM 89 - UNITÁRIO	141,06	
PREÇO TOTAL ITEM 89	2.821,20	

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.
90	**PACOTE COM ROLHA DE CORTIÇA** **CARACTERÍSTICAS:** UNIDADE DE COMPRA: PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL: CORTIÇA AGLOMERADA NATURAL; FORMATO: CÔNICO; DIMENSÕES: 19x23x32 MM (SENDO DIÂMETRO INFERIOR x DIÂMETRO SUPERIOR x ALTURA, RESPECTIVAMENTE) **DEMANDA 101762/2026 – Item 20 (Daniane).** 	1
PREÇO ITEM 90 - UNITÁRIO	71,00	
PREÇO TOTAL ITEM 90	71,00	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do termo de início do fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026,** conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000061/2026.

II. Data de publicação no PNCP: 28/06/2025.

III. Id do item no PCA: 1661, 1668, 1694, 1847, 1891, 3230, 3231, 3260, 3290, 3291, 3293, 3294, 3303, 3304, 3305, 3313, 3316, 3323, 3324, 3366, 3369, 3460, 3667, 3671, 3712, 4170.

IV. Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO, 6135 - BATERIAS NAO RECARREGÁVEIS, 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS, 5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES, 5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE, 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, 8040 - ADESIVOS, 7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO, 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO, 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS, 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS.

V. Identificador da Futura Contratação: 102117-37/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Conforme especificado em cada item.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Artigo 41, Inciso I, letra "d" – quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendido pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** contados do **termo de início dos fornecimentos,** em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Trabalhador São Carlense, 400 – Parque Arnold Schimidt – São Carlos/SP – CEP: 13566-590.**

Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP - Telefone: (16) 3373-9242. Horários: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração,

na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

a) O recebimento definitivo do objeto;

b) A entrega da documentação fiscal completa;

c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. **O fornecimento do objeto será INTEGRAL.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.12. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a. Designação do consórcio e sua composição.

b. Finalidade do consórcio;

c. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g. Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Caso admitida a participação de **COOPERATIVAS**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.26. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.26.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.26.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **49.119,90 (quarenta e nove mil cento e dezenove reais e noventa centavos),** conforme custos unitários apostos no Anexo I.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **102117 – EESC/USP;**

II. Fonte de Recursos: **Tesouro;**

III. Programa de Trabalho: **12.364.4807.5304 / 12.122.4807.6351**

IV. Elemento de Despesa: **339030.**

São Carlos, na data da assinatura digital.

Adriano Gomes de Sales

DEMANDAS 2026:

50572 – Elson (elson@sc.usp.br)

43070 – Sergio (sergiodc@sc.usp.br)

45889 – Hélio (helio@sc.usp.br)

51536 – Jair (jdiego@sc.usp.br)

60535/121437 – Valderes (valdes@sc.usp.br)

65480 – Ralf (ralf.reith@usp.br)

67190 – Andressa (andressac@sc.usp.br)

69486 – Leandro(lcp@usp.br)

87638 – Jessyca (jessyca@sc.usp.br)

88227 – Sirlene (sirlenevalin@gmail.com)

99105/101762 – Daniane (danianevitte@sc.usp.br)

64913/39994 – Genival (gflima@sc.usp.br)

100049 – José Pepi (pepi@usp.br)

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.ª nossa Proposta Comercial relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação. Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento, conforme especificado abaixo:

Lote ou item							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
Valor Total do lote 1 – R$.....							

Obs. No valor total deverão estar incluídos todas as despesas operacionais, fretes, custos e taxas que vierem a incidir sobre o fornecimento e ou prestação de serviços ora contratada.

DADOS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA:

1. **Razão Social**
2. **CNPJ (MF) nº**
3. **Inscrição Estadual nº**
4. **Endereço:**
5. **Telefone com ddd**
6. **E-mail de contato direto (o e-mail aqui apresentado será utilizado para todos os contatos necessários com a empresa, inclusive notificações)**
7. **Representante legal com poderes para assinar o contrato:**
8. **Endereço completo**
9. **Qualificação (cargo, RG, CPF):**
10. ***Dados bancários (Banco do Brasil)***

AGÊNCIA: _____ ***C/C:*** _____

CONDIÇÕES COMERCIAIS EXIGIDAS:

Prazo de Pagamento: conforme edital;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Garantia mínima de: conforme edital;

Validade da Proposta: conforme edital;

Local de entrega: conforme edital.

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:

https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023

https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023

, de de 2026.

(Nome completo e identificação do responsável)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE
(MODELO)

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os empenhamentos pela Universidade de São Paulo.

, de de 2026.

(Nome completo e identificação do responsável)

ANEXO III – TABELA DE REDUÇÃO DE LANCES

A proposta de preços deve respeitar os limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, sendo obrigatório que:
O Valor unitário de cada item do lote não exceda o valor de referência individual do item.

Lote	Itens	Limite mínimo de redução de lances* O valor pode ser alterado sem aviso no sistema Compras.Gov.br
LOTE 01	01	0,05
	02	0,05
	03	0,20
	04	0,50
	05	0,10
	06	0,30
	07	0,50
	08	0,30
	09	0,10
	10	0,10
	11	0,20
	12	0,50
LOTE 02	13	0,30
	14	0,30
	15	0,30
	16	0,30
	17	0,30
	18	0,30
	19	0,20
	20	0,20
	21	0,30
	22	0,20
	23	1,50
	24	1,50
	25	1,50
	26	0,30
	27	1,00
	28	1,00
	29	1,00

LOTE 03	30	0,30
	31	0,20
	32	0,30
	33	0,30
	34	0,20
	35	0,20
	36	0,50
	37	0,50
	38	0,30
LOTE 04	39	0,05
	40	0,20
	41	0,30
	42	0,50
LOTE 05	43	0,50
	44	1,00
	45	0,50
	46	0,50
	47	1,00
	48	0,50
	49	1,00
	50	0,50
	51	1,00
	52	1,00
LOTE 06	53	0,20
	54	0,30
	55	0,50
	56	0,50
	57	1,00
	58	1,00
	59	1,50
	60	1,50
	61	0,50
	62	0,50
LOTE 07	63	1,00
	64	4,00
	65	5,00
	66	1,50

	67	3,00
	68	0,50
LOTE 08	69	3,00
	70	9,00
	71	1,50
	72	1,50
LOTE 09	73	1,50
	74	4,00
	75	0,50
	76	0,50
	77	0,50
	78	1,00
LOTE 10	79	2,00
	80	1,00
	81	0,50
LOTE 11	82	0,50
	83	0,50
	84	0,30
LOTE 12	85	0,50
	86	0,50
	87	0,50
ITEM AVULSO	88	1,00
ITEM AVULSO	89	1,50
ITEM AVULSO	90	1,00

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.